



**LEI MUNICIPAL 620/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação Psicológica aos alunos da rede municipal de ensino.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todos os alunos da rede municipal de ensino do Município de Feira Nova, passarão por uma avaliação psicológica no início de cada ano letivo.

**Art.2º** A avaliação será feita por um ou mais Psicólogo e/ Psiquiatras que façam parte da rede municipal de saúde.

**Art. 3º** As despesas com os encargos desta lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Fica a Prefeitura Municipal de Feira Nova obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do Logradouro.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

~~DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL~~  
**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**  
**PREFEITO**